



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.602, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

ACRESCE DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 3.601, DE 26 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE FLEXIBILIZAÇÃO DE MEDIDAS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR CESAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos dias de fechamento, conforme já disposto no Decreto nº 3.601, de 26 de março de 2021, fica permitido a todas as farmácias do município, o atendimento na forma delivery respeitando-se os plantões já fixados, bem como às normas sanitárias existentes em relação a medicações controladas.

Artigo 2º - Ficam suspensos todos os prazos de processos administrativos da Administração Direta e Indireta, devendo retornar a contagem a partir de 05 de abril de 2021.

Artigo 3º - Fica acrescido ao item IX do artigo 2º do Decreto nº 3.601, de 26 de março de 2021, o que segue:

- Durante os dias de fechamento (sexta-feira, sábado, domingo e feriados) as igrejas e templos religiosos poderão realizar missas/cultos de forma on-line, observando-se a quantidade de até 10 pessoas para a organização e realização.

Artigo 4º - Os estabelecimentos para fim de evitar aglomerações e garantir a rápida circulação deverão manter 100% (cem por cento) de seus guichês disponibilizados para atendimento ao público.

Artigo 5º - A responsabilidade direta pelo controle do cumprimento da porcentagem de frequentadores em cada estabelecimento, bem como, da observância do cumprimento das medidas e protocolos sanitários necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 é do proprietário e gerência de cada estabelecimento.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal “Vereador Antonio Gonçalves Gouvea Filho”, 29 de março de 2021.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças